Ofício nº 1546/2026/FIN/SMEL

Lages (SC), 12 de novembro de 2026.

À
Central de Compras
Diretoria de Licitações

Assunto: Análise de qualificação técnica – Pregão 114/2026 – RGM SILVA E CIA LTDA – Pedido de Diligência

Considerando a documentação apresentada pela empresa **RGM SILVA E CIA LTDA**., especialmente quanto à qualificação técnica exigida no item 12 do Termo de Referência, solicita-se o esclarecimento e a complementação das informações relativas à disponibilidade de frota, nos termos do item 12.1.

A licitante apresentou declaração, subscrita por sua representante legal, na qual afirma que disporá de frota com quantidade de veículos compatível com a demanda prevista, visando garantir a infraestrutura necessária à execução segura e eficiente dos serviços.

Embora a declaração manifeste expressamente a intenção de disponibilizar frota compatível com a contratação, observa-se que o documento não individualiza os veículos, tampouco informa a quantidade de unidades que estarão disponíveis para a execução dos serviços correspondentes aos itens licitados.

Considerando que o item 12.1 exige expressamente a **comprovação de disponibilidade de frota, com quantidade mínima de veículos compatível com a demanda prevista**, entende-se necessária a obtenção de esclarecimentos complementares quanto a esse aspecto, a fim de permitir a verificação objetiva do atendimento da exigência editalícia.

Ressalta-se que eventual diligência deverá limitar-se à elucidação da documentação já apresentada, sem instituir exigências não previstas no Termo de Referência ou impor, sem previsão expressa, critérios adicionais de disponibilização da frota.

Diante da análise realizada, verifica-se que a empresa **RGM SILVA E CIA LTDA.** apresentou documentação apta a demonstrar o atendimento às exigências previstas na alínea “a” do item 12.1, bem como nos itens 12.1.1 e 12.1.2 do Termo de Referência.

Entretanto, quanto à alínea “b” do item 12.1, embora tenha sido apresentada declaração de que a empresa disporá de frota em quantidade compatível com a

demanda, o documento não permite identificar objetivamente a quantidade de veículos disponíveis para a execução dos serviços.

Dessa forma, **opina-se pela realização de diligência junto à licitante**, para que esclareça e demonstre a disponibilidade de frota em quantidade compatível com a demanda dos itens para os quais apresentou proposta, em observância ao requisito expresso no item 12.1 do Termo de Referência.

A diligência deverá se restringir ao esclarecimento da disponibilidade de frota, sem ampliação dos critérios de qualificação técnica originalmente estabelecidos.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção e aguardamos as providências cabíveis.

ANA PAULA DE OLIVEIRA FAUSTO:04584609900

Assinado de forma digital por ANA PAULA DE OLIVEIRA FAUSTO:04584609900
Dados: 2026.11.12 17:41:21 -03'00'

Ana Paula de Oliveira Fausto
Diretora Financeira
Decreto Nº 23.170